


**ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO NÚCLEO DOCENTE
ESTRUTURANTE DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA
DATA: 23 DE MARÇO DE 2018**

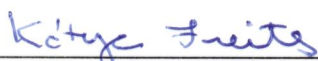
Aos vinte e três dias do mês de Março de 2018, no bloco 6, espaço 1, sala 11, do Parque Tecnológico de Itaipu, reuniram-se extraordinariamente os membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Química da Universidade Federal da Integração Latino Americana, sob a presidência da Prof.^a Dr.^a Andréia Cristina Furtado e com a presença dos seguintes docentes: Prof.^a Dr.^a Marlei Roling Scariot, Prof.^a Dr.^a Kátya Regina de Freitas Zara e Prof. Dr. Leonardo da Silva Arrieche, para debater a seguinte pauta: **Apreciação do regimento do NDE do curso de Engenharia Química**. O Prof. Dr. Eduardo Gonçalves Reimbrecht e a Prof.^a Dr.^a Marcela Boroski justificaram a ausência. A professora Andréia iniciou a reunião apresentando uma proposta de minuta para o regimento do Núcleo Docente Estruturante do curso de Engenharia Química. O documento foi baseado nas atribuições do Núcleo Docente Estruturante, previstas na Resolução nº 13/2013 do Conselho Superior Pró-Tempore, alterada pela Resolução CONSUN nº 22/2013. Após análise e discussão da minuta de regimento proposta, os membros do NDE presentes elaboraram o modelo final do Regimento do NDE do curso de Engenharia Química (em anexo) que foi encaminhado para aprovação do Colegiado do curso. Nada mais havendo, eu, Andréia Cristina Furtado, lavrei a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais presentes.



Prof.^a Dr.^a Andréia Cristina Furtado



Prof.^a Dr.^a Marlei Roling Scariot



Prof.^a Dr.^a Kátya Regina de Freitas Zara



Prof. Dr. Leonardo da Silva Arrieche



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Coordenação do Curso de Engenharia Química
Núcleo Docente Estruturante – NDE

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Regimento interno aprovado na Reunião do NDE do dia 23 de Março de 2018 – Institui o funcionamento do NDE do Curso de Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante – NDE – do Curso de Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante – NDE – é o órgão consultivo e propositivo corresponsável pela formulação, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do curso mencionado no artigo anterior.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 3º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante, além daquelas previstas na Resolução nº 13/2013 do Conselho Superior Pró-Tempore, alterada pela Resolução CONSUN nº 22/2013:

- I - reelaborar o projeto pedagógico do curso, definindo sua concepção e fundamentos;
- II - atualizar, periodicamente, o projeto pedagógico do curso;
- III - conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação nos órgãos competentes, sempre que necessário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Coordenação do Curso de Engenharia Química
Núcleo Docente Estruturante – NDE

- IV - fixar as diretrizes gerais dos planos de ensino das disciplinas do Curso e suas respectivas ementas, recomendando ao Coordenador do Curso, modificações dos planos de ensino para fins de compatibilização;
- V - analisar e avaliar os planos de ensino dos componentes curriculares;
- VI - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes do currículo;
- VII - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- VIII - acompanhar as atividades do corpo docente;
- IX - promover e incentivar o desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências dos profissionais e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- X - coordenar a elaboração e recomendar a aquisição de lista de títulos bibliográficos e outros materiais necessários ao curso;
- XI - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso;
- XII - supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidos pela UNILA;
- XIII - sugerir providências de ordem didática, científica e administrativa que se entendam necessárias ao desenvolvimento das atividades do curso;
- XIV - zelar pela regularidade e qualidade do ensino ministrado pelo curso;
- XV - promover o pleno desenvolvimento da estrutura curricular do curso.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º O Núcleo Docente Estruturante será composto de 05 (cinco) a 07 (sete) professores efetivos pertencentes ao corpo docente atuante no curso.

Parágrafo Único - O coordenador de curso poderá ser membro do Núcleo Docente Estruturante, podendo, neste caso, exercer a presidência do mesmo, desde que atenda os pré-requisitos exigidos aos demais membros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Coordenação do Curso de Engenharia Química
Núcleo Docente Estruturante – NDE

Art. 5º Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão eleitos por seus pares em reunião específica.

Parágrafo Único - Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão eleitos pelo Colegiado do curso de Engenharia Química, para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos 1/3 (um terço) por igual período.

§ 1º O prazo do mandato poderá ser abreviado a qualquer tempo, desde que o(s) membro(s) manifeste(m) desejo de interrupção, por decisão pessoal ou desligamento da UNILA.

§ 2º O presidente do NDE poderá pedir o desligamento de membro do Núcleo, mediante justificativa, a qualquer tempo, levando em consideração a atuação do docente.

§ 3º O desligamento de membro do NDE deve ser aprovado pelo Colegiado do Curso.

§ 4º O Colegiado do Curso deverá assegurar a estratégia de renovação parcial dos membros do NDE, de modo a garantir a continuidade no processo de acompanhamento do curso.

Art. 6º O Núcleo Docente Estruturante terá um Vice-presidente e um Secretário, escolhidos entre seus membros.

Art. 7º Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão designados por meio de Portaria da Pró-Reitoria de Graduação.

CAPÍTULO IV
DA TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS DOCENTES DO NDE

Art. 8º São requisitos mínimos necessários para atuação no Núcleo Docente Estruturante:

I - titulação em nível de doutorado.

II - regime de trabalho em tempo, preferencialmente, integral, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) em dedicação exclusiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Coordenação do Curso de Engenharia Química
Núcleo Docente Estruturante – NDE

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 9º Os membros do Núcleo Docente Estruturante deverão escolher dentre seus membros um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Parágrafo Único - A presidência e a vice-presidência do NDE deverão ser exercidas por professores da área do curso.

Art. 10º Compete ao presidente do Núcleo Docente Estruturante:

- I - convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive voto de qualidade;
- II - representar o Núcleo Docente Estruturante junto aos órgãos da instituição;
- III - encaminhar as deliberações do Núcleo Docente Estruturante aos órgãos competentes;
- IV - designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Núcleo Docente Estruturante;
- V - coordenar a integração do Núcleo Docente Estruturante com os demais órgãos Colegiados e setores da instituição.

Art. 11º Compete ao vice-presidente do Núcleo Docente Estruturante substituir o presidente sempre que este não estiver em exercício.

Art. 12º Compete ao secretário do Núcleo Docente Estruturante:

- I – secretariar as reuniões;
- II - lavrar atas, fazer sua leitura e do expediente.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 13º O Núcleo Docente Estruturante reunir-se à no mínimo, 2 (duas) vezes por semestre, preferencialmente no início e término do semestre letivo e, extraordinariamente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Coordenação do Curso de Engenharia Química
Núcleo Docente Estruturante – NDE

sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros ou da Pró-Reitoria de Graduação.

§ 1º A convocação dos membros deverá ocorrer com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da hora marcada para o início da sessão e, sempre que possível, com a pauta da reunião.

§ 2º Somente em casos de extrema urgência poderá ser reduzido o prazo de que trata o *caput* deste artigo, desde que todos os membros do NDE do curso tenham conhecimento da convocação e ciência das causas determinantes de urgência dos assuntos a serem tratados.

Art. 14º O quórum mínimo para dar início à reunião é de 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) dos membros do Núcleo Docente Estruturante.

Art. 15º As decisões do Núcleo Docente Estruturante serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 16º Observar-se-ão nas votações os seguintes procedimentos:

- I. em todos os casos a votação é “em aberto”;
- II. qualquer membro do Núcleo Docente Estruturante pode fazer constar em ata expressamente o seu voto;
- III. não são admitidos votos por procuração.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE ou por órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 18º O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação no Colegiado do curso de Engenharia Química.